

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO Nº 0775/2014 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 036/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**

Aos 03(três) dias do mês de maio de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.280.358/0006-90, sediada na Rua Antonio Heil SC 486, 4999, parte 3 A Itaipava - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus Representantes Legais **Sr. CHRISTIAN THOMAS PAETZKE**, portador da Carteira de Identidade no. RNE GO19883-I e CPF no. 236.947.088-71 e **Sr. JORGE ADIB ESTEFAN GUTIERREZ**, portador da carteira de identidade nº RNE GO23337-W I e CPF 236.915.748-82, após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 13/05/2017 e a terminar em 12/05/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços a ser aplicado oportunamente quando da publicação do índice de reajuste.

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta dos elementos de despesas 339030 e 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

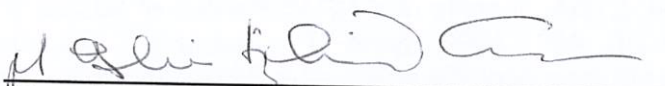
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.


**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

  
Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Gêlcio Luiz Quintella Mendes  
Diretor Geral - Substituto  
Matricula 2812012 - MS  
Instituto Nacional de Câncer  
José Alencar Gomes da Silva / INCA

  
Fabio Pires de Almeida  
RG: 19.709.346  
CPF: 146.350.258-37

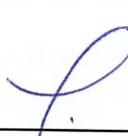
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS  
Felippe D. de O. dos Santos  
Rg: 276602195  
CPF: 287.020.148-66


Sr. CHRISTIAN THOMAS PAETZKE

Sr. JORGE ADIB ESTEFAN GUTIERREZ

Representantes Legais da Empresa  
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome André Luiz Trajano dos Santos  
CPF/MF Inca de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Matrícula: 107000-11

  
Nome Márcio Sérgio M. Ferreira  
CPF/MF Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Área de Contratos e Convênios

F D U C

ROCHE-SA2-0775-14-PRORR-2017-18.doc

